



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA VOEATLETA Nº 002/2023 PROCESSO 2023-QVPZK PARA A CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT**, de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações, aplicáveis subsidiariamente em conformidade com o processonº **2023-QVPZK**, com objetivo de incentivar os atletas e paratletas que competem pelo Estado à prática de esportes e com a finalidade de oferecer suporte para participação em competições Nacionais e Internacionais, por meio do Programa Estadual para Apoio à Prática do Esporte, torna pública, para o conhecimento dos interessados, a abertura do edital de chamamento público para **SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, nas suas diversas modalidades, nos termos deste Edital, devidamente aprovado pelo Secretário de Estado:

### 1 - DO OBJETO E DOS CONCEITOS

1.1 O presente edital de chamamento público tem por finalidade, oportunizar aos atletas e paratletas capixabas de modalidades individuais e coletivas de alto rendimento que disputem competições referentes ao calendário das confederações ou entidades máximas da modalidade, para representarem o Estado em competições nacionais e internacionais.

1.1.1 O presente Edital será divulgado na página eletrônica oficial da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer – SESPORT, após seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado - DIO/ES.

1.2 Para os efeitos do presente edital, adotam-se os seguintes conceitos:

I – Atleta de Alto Rendimento: é o atleta que pratica esporte, segundo normas e regras gerais de prática desportiva, nacional e internacional, com finalidade de obter resultados. Trata-se de desporto de competição, podendo ser organizado e praticado de modo profissional ou não



profissional.

II - Atleta da categoria Master: É o atleta praticante de atividade esportiva na faixa de competição acima da categoria principal de sua respectiva modalidade, caracterizado pela participação em competições de veteranos ou divididos em categorias conforme a idade, competindo somente entre si nas faixas etárias, fora da categoria adulta.

III – Modalidade esportiva: para efeito deste edital, é a prática de atividade física de característica específica, nomeada como esporte, sujeita a regulamentos determinados e que normalmente vise à competição entre praticantes, sendo reconhecida pelas confederações esportivas, comitês olímpicos e paralímpicos. (Ex. Vôleibol, basquetebol, atletismo e natação).

IV – Categoria da Modalidade: são as caracterizadas, como: olímpico, Internacional, Nacional e Estadual.

V – Nível da modalidade: são as faixas da modalidade esportiva. (Ex. principal, intermediário e iniciante).

VI – O nível da modalidade “principal”, para efeito de análise, será entendido como preferencialmente a adulta.

VII – Entende-se por “Competição máxima” aquela definida como a de maior grau de competitividade e de maior relevância, descrita no calendário da confederação de cada modalidade. Não são reconhecidas como competições máximas: torneios, etapas, circuitos ou campeonatos, que não integrem o calendário máximo da modalidade e não constem oficialmente do mesmo.

VIII – Entende-se por passagem aérea, a emissão de bilhetes que dão direito à ida e volta ao passageiro a um determinado destino.

IX - Entende-se por bilhete, a emissão de um e-ticket referente a um trecho da viagem de uma origem a um destino do passageiro. Dependendo do número de escalas no trecho um bilhete, poderá ter um ou mais e-tickets.

**1.3** O prazo de contemplação de passagens para competições do presente edital poderá ser de até 05 (cinco) meses, contados a partir de 45 (quarenta e cinco dias) após a publicação do resultado final. Poderá o mesmo ser prorrogado, excepcionalmente por 60 dias, além dos 05 (cinco) meses, para



que se proceda ao início de vigência de novo edital, a fim de evitar uma janela no processo de contemplação que prejudicaria os atletas em sua participação nas competições. Assim que o novo edital inicie a sua concessão de passagens aéreas, a concessão deste edital se encerrará.

1.4 A vigência do presente edital poderá ser de até 05 (cinco) meses, podendo ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias ou ser encerrada antes do prazo de 05 (cinco) meses, por conveniência da administração pública para que as despesas do processo de aquisição das passagens possam ser adequadas ao ano de exercício fiscal.

## 2 - INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1 Os interessados em participar do presente seleção, poderão obter informações pelos telefones (27) 3636-7001 / 3636-7002, bem como através do e-mail: [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br).

2.2 A SESPORT terá prazo de 72 horas para responder os pedidos de informações.

2.3 A SESPORT não dará informações sobre o status de inscrições já realizadas.

2.4 A SESPORT disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: <http://www.sesport.es.gov.br>.

## 3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser efetivada no período de **15 junho de 2023 a 03 de julho de 2023**, com o envio dos documentos necessários;

3.2 As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico**, devendo o requerente acessar e fazer a inscrição via E-Docs (Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais do Estado do Espírito Santo) - via Acesso Cidadão, até às 23h59minh do último dia de inscrição, observado o fuso-horário de Brasília/DF;

3.3 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período e horário acima estabelecidos;



**3.4** A SESPORT não se responsabilizará por inscrição realizada fora do prazo estabelecido no presente edital, uma vez que, todas as inscrições fora do prazo e horário serão desclassificadas;

**3.5** O envio de toda a documentação necessária é obrigatório. Não serão aceitos nenhuma espécie de complementação documental e envio em etapas;

**3.6** Não será permitida a inclusão de documentos complementares após o envio da inscrição via e-docs. A apresentação de qualquer documento além do prazo estabelecido ou a realização de nova inscrição para alteração ou complementação da documentação gerará a desclassificação do requerente;

**3.7** A inscrição via e-docs deverá ser obrigatoriamente capturada e enviada em apenas um único encaminhamento destinado à SESPORT, à COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA;

**3.8** Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital;

**3.9** A inteira responsabilidade em apresentar a documentação solicitada é do requerente ou de seu responsável;

**3.10** Para envio das documentações via e-docs, o requerente deverá criar conta com login e senha no site, <https://acessocidadao.es.gov.br/Informacoes/Criarconta>. Posteriormente, acessar o sistema e-docs, através do site <https://acessocidadao.es.gov.br/>, informando o login e a senha criados no passo anterior, capturar os documentos para inscrição, e, em seguida, enviá-los obrigatoriamente em apenas um único encaminhamento para o destinatário COMISSÃO AVALIAÇÃO – VOEATLETA. Para o encaminhamento, selecionar Grupos e Comissões, Comissões e Contratos e pesquisar e selecionar a Comissão do VOEATLETA;

**3.11** Sobre o envio de documentos via e-docs, a Sesport disponibilizará em seu site oficial [www.sesport.es.gov.br](http://www.sesport.es.gov.br) um passo a passo para a criação do login e senha do (a) atleta, bem como um tutorial de como deve enviar os documentos de inscrição;



**3.12** Os documentos da inscrição deverão ser encaminhados em ordem numérica conforme checklist disponibilizado pela Sesport em sua página eletrônica oficial ([www.sesport.es.gov.br](http://www.sesport.es.gov.br)), em conformidade com a sequência estabelecida neste Edital;

**3.13** É responsabilidade do requerente o acompanhamento do processo seletivo, bem como os prováveis riscos pela forma de envio que forem decorrentes de sua internet, processo de digitalização e equipamento;

**3.14** Caso ocorra algum problema técnico no funcionamento do sistema edocs, que implique o comprometimento de tempo hábil útil para a inscrição, a Sesport poderá a seu critério dilatar o prazo de inscrição;

**3.15** As informações enviadas no processo de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente ou do seu responsável, dispondo a comissão de avaliação do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele (a) que não o fizer de forma completa e correta, não possuindo a Sesport qualquer discricionariedade a esse respeito;

**3.16** Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos e nem acréscimos de documentos após a inscrição ter sido realizada;

**3.17** Poderão se inscrever proponentes com viagens a serem realizadas no período de vigência deste processo seletivo.

## **4 – CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS**

**4.1** Poderão ser solicitadas passagens para atletas e equipes de alto rendimento, seus técnicos, além de staffs de atletas com deficiência e acompanhantes para menores de idade, desde que viajando sozinhos sem acompanhamento de outro adulto, conforme todos os casos definidos no presente edital. Tais informações deverão constar no formulário de inscrição, primeira fase.

**4.2** Poderão se inscrever no presente Edital de Seleção, realizando o processo de inscrição, as federações estaduais, entidades privadas esportivas representando seus atletas e equipes, também os técnicos de modalidade representando seus atletas.



**4.3** Excepcionalmente, os atletas, de forma individualizada, poderão realizar inscrição, desde que sua modalidade não tenha federação ou entidade local legalizada, requerendo o apoio para representar o Estado em competições nacionais e internacionais.

**4.4** As federações poderão solicitar passagens para competições de característica entre seleções estaduais.

**4.5** As federações não poderão solicitar passagens para competições de característica entre clubes, cabendo às mesmas, somente indicar o clube que irá representar o Estado, quando for o caso.

**4.6** O clube deverá requerer passagem para participar de competições entre clubes. Somente no caso de não haver federação legalizada da modalidade, o mesmo poderá solicitar passagens para competições entre Estados.

**4.7** Somente as entidades estaduais de caráter federativo poderão solicitar passagens aéreas internacionais para seus atletas, técnicos e equipes.

**4.8** Atletas, individualmente, excepcionalmente poderão solicitar passagens aéreas nacionais, desde que não exista federação legalizada da modalidade.

**4.9** Nem atletas e nem técnicos poderão solicitar passagens internacionais individualmente.

**4.10** Os requerentes poderão solicitar previsão de passagens para as competições realizadas no período de vigência deste processo seletivo, a partir da homologação final do presente edital.

**4.11** O resultado apresentado no âmbito estadual para concorrer ao processo de concessão de passagens, só dá direito a solicitações para participação em competições nacionais.

**4.12** O resultado apresentado no âmbito nacional e internacional para concorrer ao processo de concessão de passagens, dá direito à solicitação para a participação em competições Nacionais e Internacionais.

**4.13** Na inscrição de atletas de modalidades individuais, deverão estar relacionado e comprovado, o resultado e a competição, individualmente de



cada atleta que participou.

#### 4.14 Cronograma e prazos:

AÇÃO	DATA / PRAZO
Período de inscrição	15 de junho de 2032 a 03 de Julho de 2023.
Prazo de impugnação	Até 5 dias após a publicação
Prazo de resposta de impugnação	Até 72 hs a contar do recebimento do pedido
Prazo de avaliação	Até dia 13 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.
Divulgação do resultado preliminar	Até 14 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.
Prazo de recursos ao resultado preliminar	Até 72 h após a publicação do resultado
Prazo de resposta aos recursos	Até 72 h a contar do recebimento do recurso
Divulgação do resultado final	Até 21 de julho de 2023, podendo ser prorrogado.
Periodo de realização das viagens	05/09/23 a 31/12/23, excepcionalmente vide item 11.8.
Solicitação das passagens	Máximo de 60 dias e mínimo de 45 dias de antecedência do embarque da viagem
Prazo de resposta à solicitação de passagens	30 dias após o recebimento da solicitação de passagens
Prazo de Prestação de contas	Até 30 (trinta) dias após A realização da vaigem
Prazo para recorrer da não aprovação da prestação de contas	10 (de.z) dias úteis
Prazo de recurso da penalidade	10 (dez) dias da publicação



Prazo de resposta aos recursos interpostos

Até 72 h a contar do recebimento do pedido

## 5 - DAS VEDAÇÕES

5.1 No presente Edital de Seleção, estarão impedidos de se inscrever:

I - Servidores e ocupantes de cargos em comissão da SESPORT, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

II - Membros da Comissão de Seleção.

III - Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou membros da diretoria sejam servidores e ocupantes decargos em comissão da SESPORT.

IV - Contemplados em processos seletivos anteriores que estiverem inadimplentes em suas respectivas prestações de contas, não poderão participar do pleito em vigor.

V - Atleta e equipe da categoria master.

5.2 No caso de atleta menor, só terá direito ao benefício conforme normas da ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil) e do Ato Normativo Conjunto nº 013/2019 do TJES (Resolução nº 295, do Conselho Nacional de Justiça).

5.3 É vedada a concessão ao atleta que ocupe cargo de dirigente esportivo em Entidades Estaduais ou Nacionais de Administração do Desporto, exceto nos casos em que o atleta estiver representando o seu segmento no cargo de diretoria, de acordo com a Lei nº 9.615/1998 e suas alterações.

5.4 É vedada a concessão de passagens a qualquer dirigente esportivo de entidades Estaduais ou Nacionais de Administração do Desporto, nas funções administrativas relativas à competição, exceto nos casos onde ele estiver na função de atleta ou técnico.

5.5 Não são objetos de contemplação do presente edital, competições tais como, desafios ou amistosos. As competições que têm direito à concessão de passagens são as previstas em calendário oficial das confederações.

5.6 Não são objeto de concessão de passagens, as competições que não sejam chanceladas pela confederação da modalidade e não façam parte do calendário oficial da confederação.



5.7 Não serão atendidas pelo presente edital competições universitárias e nem escolar.

5.8 Não serão atendidas pelo presente edital atletas e equipes da categoria master.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 Para modalidades que apresentarem inscrições em naipes masculino e feminino, deverá ser apresentado um requerimento para cada naipe.

6.2 Para os atletas ou equipes que solicitarem acompanhamento do técnico, staff ou atleta guia e para acompanhantes de menores de idade na viagem, é obrigatória a inclusão no processo de inscrição dos membros que acompanharão o atleta. Caso o mesmo não o faça, o atleta não terá direito ao acompanhamento do Técnico, staff, atleta guia e acompanhante de menor de idade. É obrigatória a identificação em separado, na solicitação de passagem: do técnico, staff ou atleta guia e acompanhante de menor de idade.

### 6.3 São itens obrigatórios para a inscrição:

- I. Requerimento de solicitação preenchido, contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Os eventos relacionados no requerimento de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade.
- II. Quando se tratar de inscrição de modalidades individuais, lista com: nome, função, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os beneficiários.
- III. Calendário oficial anual completo, tanto da Federação Internacional, quanto da Confederação Nacional da modalidade, com a indicação da competição escolhida que irá participar nacional ou internacional, contendo a programação com previsão de datas de início e término. (site da entidade ou declaração da entidade máxima).



- IV. Declaração da entidade máxima Nacional, quando se tratar de resultado nacional, ou Declaração da entidade máxima Estadual, quando se tratar de resultado estadual, assinada, contendo a indicação 1 (um) resultado e ranking da equipe ou do atleta nos últimos 4 (quatro) anos, sendo permitida a apresentação de somente 1(um) resultado dos últimos 4 (anos) para concorrer ao presente processo de seletivo.
- V. Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade legalizada ou não têm entidade máxima Estadual e Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado e ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 4 (quatro) anos, tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.

## **7- DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO:**

7.1 Só serão aceitas solicitações que incluam o pagamento de apenas 1 (uma) tarifa de bagagem por passageiro.

7.2 Em caso de modalidade esportiva que necessite do transporte de equipamento esportivo de uso específico do atleta para a prática fim da modalidade, fora das regras de transporte de bagagem, o atleta deverá apresentar orçamento do valor do transporte do equipamento, sendo analisada pela Sesport a viabilidade econômica financeira. O requerente só poderá solicitar a bagagem excepcional ou fora do padrão desde que tenha sido feita previsão, na primeira fase, no formulário de inscrição. A Sesport não se responsabiliza pelo transporte de nenhum equipamento, bem como não é garantido a inclusão de bagagem fora do padrão na compra da passagem.

7.3 Em caso de modalidade esportiva, que por razões especiais necessite o transporte de outra forma que não o aéreo para participar de sua competição, a mesma poderá, excepcionalmente, solicitar a permuta da passagem aérea para a terrestre, cabendo a Sesport, desde que tenha condições administrativas, atender ao pleito. A Sesport não está obrigada a fazer a troca da passagem aérea para terrestre.



7.4 No caso de solicitação de modalidades coletivas, a definição dos membros da equipe deverá ocorrer em no máximo 60 dias e no mínimo 45 dias antes da data do **embarque da viagem**. Com antecedência máxima de 60 dias e, no mínimo 45 dias antes do **embarque pretendido**, a entidade deverá remeter à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento através do email [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), a relação dos contemplados com os respectivos: nome, função, RG, CPF, telefone e e-mail do responsável pela delegação.

7.5 No caso de solicitação de modalidades individuais, Com antecedência de no máxima de 60 dias e de no mínimo de 45 dias antes do **embarque pretendido**, deverá o requerente enviar à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento através do email [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), a relação dos habilitados para confirmação com os respectivos: nome, função, RG, CPF, telefone e e-mail do responsável pela delegação.

7.6 Na segunda fase de solicitação das passagens, nenhum encaminhamento feito com antecedência superior a 60 dias será acatado, devendo ser respeitado o intervalo de 45 a 60 dias para que os pedidos sejam enviados por email.

7.7 A Data base para toda e qualquer solicitação de viagem é a **data de embarque** da viagem pretendida, e não a data da competição.

7.8 As passagens serão adquiridas em ordem de prioridade dos eventos estabelecida em edital e conforme lista publicada com a prioridade.

7.9 Em caso de necessidade de alteração de datas ou integrantes, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 30 (trinta) dias de antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito à alteração.

7.10 No caso de modalidades individuais, não poderá ocorrer alteração do atleta beneficiado.

7.11 O atleta de modalidade individual contemplado que não puder viajar terá a sua passagem cancelada, não podendo ser transferida a outro atleta, visto que o resultado das modalidades individuais é específico de cada



atleta.

**7.12** Atleta, técnico ou staff que tiver a passagem emitida e não viajar deverá apresentar justificativa a Gerência de Esportes de Formação e Rendimento através do email [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br). Caso não apresente justificativa, as passagens para os novos destinos estarão suspensas. Necessidade de adequação ao que descrevem os itens 11.6 e 11.7.

**7.13**O beneficiário que não apresentar prestação de contas da sua viagem estará impedido de receber nova concessão de passagens no período de vigência deste chamamento, até que tenha solucionado sua prestação de contas.

**7.14**Em caso de cancelamento do evento ou não encaminhamento da solicitação no período prévio estabelecido para realização do evento, a solicitação para participação naquele evento poderá ser substituída pela participação em outro evento, com antecedência de 45 dias à data do novo evento e dentro das regras do presente edital.

**7.15**Só será permitida 1 (uma) vez, a substituição de evento, somente podendo ser substituído por outro evento que faça parte do calendário oficial da modalidade apresentado na inscrição.

**7.16**Em caso de necessidade de substituição do evento por cancelamento do mesmo ou por mudança de planos de treinamento, o pedido justificado deverá ser submetido à SESPORT com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da data da viagem. Não serão aceitas alterações sem autorização prévia da SESPORT. Caso não ocorra a comunicação, o proponente não terá direito à substituição, somente podendo ser substituído por outro evento que faça parte do calendário oficial da modalidade apresentado na inscrição.

**7.17**Somente é permitida a aquisição de passagens aéreas em classe econômica.

**7.18**O período de permanência ou participação do proponente selecionado no evento não poderá ultrapassar 01 (um) mês. Dessa forma, não serão atendidas solicitações para atividades com duração superior.



**7.19**O contemplado poderá permanecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias no local do evento, além do período de duração do mesmo, considerando a chegada com antecedência e permanência após o evento.

**7.20**Cada beneficiário, dentro dos bilhetes permitidos emitidos, só poderá ter 1 (um) bilhete emitido com origem que não seja o Espírito Santo e 1 (um) bilhete emitido com destino que não seja o Espírito Santo.

**7.21**Cada beneficiário, entre os bilhetes permitidos emitidos, deverá ter pelo menos 1 partida e 1 retorno originário do Espírito Santo.

**7.22**Caso o atleta ou equipe opte, por fazer uma escala dentro do seu pedido de passagens para participar de outro evento, no decorrer da sua viagem, a passagem aérea entre os locais da escala são de sua responsabilidade, não sendo emitidas por parte da Sesport mais do que dois trechos para participação no evento contemplado.

**7.23**É de inteira responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação necessária para as viagens, vistos e documento válido dentro do período de vigência para embarque. Caso o atleta não apresente a documentação necessária e o visto, a passagem não será emitida.

**7.24**É vedada a concessão de mais de (2) duas passagens ao mesmo beneficiário de modalidades individuais e coletivas no período de vigência do presente processo seletivo.

**7.25**O atleta, equipe, técnico, acompanhante para menor de idade, atleta guia e staff para pessoas com deficiência, só têm direito a 1 (uma) passagem internacional, no período de vigência deste processo seletivo.

**7.26**O atleta, equipe, técnico, acompanhante para menor de idade, atleta guia e staff para pessoas com deficiência, que solicitar passagem internacional, só terá direito a uma passagem no período de vigência deste processo seletivo.

**7.27**Equipes de modalidades coletivas só terão direito à concessão de (18) dezoito passagens por evento, no período de vigência do presente processo seletivo.



**7.28** As comissões técnicas de modalidades coletivas poderão ser compostas por no máximo (5) cinco membros, devendo ser composta por: técnicos, auxiliares técnicos, staff, fisioterapeuta, médico, psicólogo e nutricionista.

**7.29** Para as modalidades coletivas, caso a federação apresente requerimento em mais de um nível iniciante, intermediário e adulto, só terá direito de apresentar duas solicitações por nível da modalidade para o período de vigência do presente processo seletivo, sendo obrigatoriamente 1 (um) para o naipe masculino e 1 (um) para o naipe feminino.

**7.30** Para as modalidades coletivas, as federações poderão solicitar no máximo passagens para participação de suas equipes em 6 (seis) competições no período de vigência do presente processo seletivo, totalizando os três níveis iniciante, intermediário e adulto, sendo obrigatoriamente três no naipe masculino e três no naipe feminino.

**7.31** Caso não apresente equipes de modalidades coletivas em ambos os gêneros para competições, a entidade só terá direito de apresentar 3 (três) solicitações, totalizando os três níveis iniciante, intermediário e adulto, para o naipe por modalidade para o período de vigência do processo seletivo.

**7.32** Modalidades esportivas individuais, que por características são praticados somente por um dos gêneros, só terão direito a duas solicitações para competições nacionais ou uma competição internacional no período de vigência.

**7.33** Modalidades esportivas que têm por característica a participação mista de homens e mulheres, competindo juntos, só terão direito a duas solicitações para competições nacionais ou uma competição internacional no período de vigência.

**7.34** Quando o evento da modalidade individual for de característica, onde o atleta compete sozinho, em conjunto e por equipe, numa mesma competição, caberá à entidade máxima estadual da modalidade, a indicação de no máximo um técnico para cada 4 (quatro) atletas inscritos para a competição.



7.35 No caso de solicitação de atleta com deficiência, o apoio poderá ser estendido a 1 (um) atleta guia(staff) por atleta ou no caso de atletas com grande incapacidade a 1 (um) acompanhante(staff) para cada 4 (quatro) atletas com deficiência, desde que devidamente comprovados através de laudo médico comprobatório da incapacidade.

7.36 No caso de menores de idade viajando sozinhos desacompanhados de um adulto, poderá ser concedida a passagem de 1 (um) adulto acompanhante, limitado a 1 adulto para 4 menores desacompanhados.

7.37 Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo, devendo ser informados o nome dos titulares e reservas.

7.38 A Comissão de Avaliação terá prazo máximo de 30 dias corridos, iniciados a partir do recebimento do formulário de solicitação, para retornar ao requerente sobre se as passagens solicitadas serão ou não compradas.

## **8- DO VALOR DE CONCESSÃO DO APOIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 O valor total do presente Edital será de até R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) e a dotação orçamentaria nº. 27.811.0159.2249, promoção apoio a jogos, eventos e atletas de alto rendimento, UG nº 390111, gestão 00001, e Fonte nº. 0163000000, fonte 0363000000 e fonte 0101000000 do orçamento da SESPORT, podendo o mesmo ser suplementado.

8.2 Caso não seja utilizado todo o valor disponibilizado para o período determinado, os recursos remanescentes passarão automaticamente para o período subsequente.

## **9- DA COMISSÃO, DOS PROCEDIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

9.1 Para o presente processo seletivo, comporão a Comissão de Avaliação três membros titulares e dois suplentes indicados pela Secretaria de Estado



de Esportes e Lazer, sendo no mínimo um membro servidor efetivo de carreira.

**9.2** A Comissão de Avaliação decidirá sobre a concessão do apoio, escolhendo os de maior pontuação total, de acordo com a pontuação obtida no cálculo estabelecido no presente edital e seguindo os critérios de seleção estabelecidos no presente edital.

**9.3** Caberá à Comissão de Avaliação, a ser instituída em portaria pela Secretaria de Estado de Esportes e Lazer, a coordenação geral do processo de avaliação de que trata este Edital.

**9.4** As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a SESPORT do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não o fizer de forma única, completa e correta, não possuindo a SESPORT qualquer discricionariedade a esse respeito.

**9.5** O membro da Comissão de Avaliação que tenha grau de parentesco, até o segundo grau com atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.

**9.6** Não participará da avaliação o membro da Comissão de Avaliação que tiver ligação com o atleta pleiteante.

**9.7** O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o prazo final de entrega das inscrições, podendo ser prorrogado.

**9.8** O pedido que não atender às condições estabelecidas neste edital será desclassificado.

**9.9** Solicitações postadas fora do período estabelecido, não serão analisadas.

**9.10** O resultado do presente processo seletivo será divulgado no sítio institucional da SESPORT com o nome dos atletas habilitados, das equipes habilitadas e eventos indicados, bem como da lista de inabilitados, publicados separadamente.



**9.11** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação e ratificadas pelo Secretário de Estado de Esportes e Lazer serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

**9.12** Eventuais consultas ou pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos estipulados neste edital e poderão ser solicitados por meio do endereço eletrônico [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br). A Comissão de Avaliação prestará os esclarecimentos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de esclarecimento.

**9.13** Até 5 (cinco) dias após a publicação do presente processo seletivo, qualquer requerente poderá pleitear a impugnação do edital.

**9.14** Caberá à Comissão de Avaliação decidir sobre a impugnação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do pedido de impugnação, sem efeito suspensivo.

**9.15** Caso a Comissão de Avaliação decida pela improcedência da impugnação ao edital, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente, ordenadora da despesa, a quem compete, nesse caso, ratificar ou não a decisão da Comissão de Avaliação.

**9.16** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do processo seletivo.

**9.17** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a competitividade no presente processo seletivo.

**9.18** Caberá a Comissão da Avaliação toda análise de procedimentos e recursos nas fases presentes neste edital.

**9.19** É competência exclusiva da Comissão de Avaliação análise das solicitações de passagens feitas durante a segunda fase deste edital.

## **10 – DA ANÁLISE E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**



**10.1** O público alvo do presente edital são atletas e equipes de alto rendimento, técnicos e acompanhantes do paradesporto que preencham os requisitos previstos nos itens neste edital.

**10.2** O processo de avaliação das inscrições será realizado em até 10 (dez) dias após o prazo final de entrega dos respectivos documentos.

**10.3** As passagens, preferencialmente, serão divididas em igual proporção entre homens e mulheres e entre as modalidades coletivas e individuais, respeitando a proporção dos resultados apresentados.

**10.4** Neste processo seletivo poderão ser usados os resultados dos atletas e equipes nos anos, 2022, 2021, 2020 e 2019.

**10.5** Para análise, serão observados atletas ou equipes que participaram do evento máximo da temporada, nos anos 2022, 2021, 2020 e 2019, e que tenham obtido primeira, segunda ou terceira colocação, sendo tais competições referendadas pela confederação, no caso de competições nacionais e pela federação, no caso de competições estaduais.

**10.6** No presente processo seletivo, só poderá ser utilizado o resultado de 2020, obtido nos eventos realizados no período de 01 de janeiro a 20 de março de 2020, sendo este período, anterior ao “Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil.

**10.7** O atleta ou equipe poderá apresentar apenas 1 (um) resultado obtido nos 4 (quatro) últimos anos de participação nas competições oficiais máximas da modalidade para concorrer ao presente processo seletivo.

**10.8** Somente poderão ser indicados a receber o incentivo das passagens os atletas e equipes que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

I - idade igual ou acima de 10 (dez) anos, completos até o fim do período de inscrição;

II - de modalidades Olímpicas e Paralímpicas que fazem parte do programa Olímpico e Paralímpico;

III - de modalidades não olímpicas e não paralímpicas legalmente



reconhecidas e filiadas as confederações nacionais;

IV – que não recebam premiação financeira pela participação de competições internacionais de circuito profissional;

V – de competições nacionais em que o atleta ou equipe esteja representando o Estado Espírito Santo;

**10.9** Para análise serão consideradas, as solicitações que contemplarem as competições pertencentes ao calendário oficial da entidade máxima nacional da modalidade, referendada pela Confederação ou Federação Internacional.

**10.10** A concessão será sempre dos eventos do calendário oficial da confederação de cada modalidade, em ordem de prioridade:

I – Primeiro, Campeonato Brasileiro e Copas;

II – Segundo, etapas de circuitos;

III - Por último, os regionais.

**10.11** A prioridade de concessão será sempre em ordem:

I - Primeiro lugar, nível principal (adulto);

II – Segundo, nível intermediário;

III - Por último, nível iniciante.

**10.12** Serão priorizadas as solicitações referentes às competições, em ordem:

I – De modalidades olímpicas e paralímpicas;

II - Que dão direito ao programa bolsa atleta e aos eventos de modalidades que fazem parte do programa olímpico ou paralímpico;

III - De representação do Estado no cenário nacional e que apresentem a oportunidade do atleta ser pré-selecionado para a Seleção Brasileira ou obter índice para as competições internacionais de representação nacional.

**10.13** Para as solicitações de passagens internacionais, só serão aceitas as indicações de competições que são chanceladas como oficiais das confederações, tais como, campeonato mundial e copa do mundo da modalidade.



**10.14** Não são objeto de contemplação do presente edital, competições internacionais que são organizadas por entes locais, tais como pessoas privadas, entidades privadas e federações locais.

**10.15** As solicitações para participações em eventos realizadas em desacordo com as condições e regras estabelecidas no presente edital, levarão a desclassificação do candidato ou equipe.

**10.16** Após análise das prioridades dos eventos pleiteantes, será publicada uma relação de eventos selecionados por ordem de prioridade, junto com os atletas e equipes habilitadas.

**10.17** No processo de avaliação dos atletas e equipes será atribuída escala de valor decrescente de 10 (dez) a 8 (oito), para o resultado apresentado na competição, sendo 10 (dez) para primeiro lugar obtido na competição, sendo 9 (nove) para segundo lugar obtido na competição e 8 (oito) para o terceiro lugar obtido na competição, respectivamente.

**10.18** No processo de avaliação dos atletas e equipes será atribuída escala de valor decrescente de 7 (sete) a 5 (cinco), para os anos de realizações das competições de 2022, 2021, 2019 ou 2020, sendo 7 (sete) para os resultados obtidos no ano 2022, sendo 6 (seis) para os resultados obtidos no ano de 2021 e sendo 5 (cinco) para os resultados obtidos no ano de 2019 ou 2020.

**10.19** No processo de avaliação dos atletas e equipes, será atribuída escala de valor decrescente de 4 (quatro) a 1 (um), para o âmbito federativo de obtenção do resultado, sendo 4 (quatro) para os resultados obtidos no âmbito internacional, sendo 3 (três) para os resultados obtidos no âmbito nacional e sendo 1 (um) para os resultados obtidos no âmbito estadual.

**10.20** Os pontos dos resultados para a colocação conquistada na competição (primeiro, segundo e terceiro lugar) serão multiplicados pelos pesos obtidos pelo ano de realização da competição (2022, 2021, 2019 ou 2020), que serão multiplicados pelos pontos do âmbito federativo de obtenção do resultado (internacional, nacional e estadual), com a seguinte escala de valor:



RESULTADO	PONTO	PESO ANO 2022	PESO ANO 2021	PESO ANO 2019 ou 2020	PONTO	ÂMBITO FEDERATIVO
1º LUGAR	10	7	6	5	4	INTERNACIONAL
2º LUGAR	9				3	NACIONAL
3º LUGAR	8				1	ESTADUAL

**10.21** Para efeito de classificação, será multiplicada a pontuação obtida em primeiro, segundo e terceiro lugar na competição pelo peso do ano de realização da competição de 2022, 2021, 2020 ou 2019, que serão multiplicados pelos pontos do âmbito federativo de obtenção do resultado (internacional, nacional e estadual), sendo ranqueadas as equipes e atletas em ordem decrescente de maior pontuação para o de menor pontuação.

**10.22** A responsabilidade pela escolha do resultado de participação no presente processo seletivo é exclusiva do atleta ou equipe pleiteante.

**10.23** O atleta ou equipe pleiteante deverá apresentar apenas 1 (um) resultado dos últimos 4 anos.

**10.24** Nenhum atleta poderá concorrer com mais de 1 (um) ano de resultado; somente podem ser usados os últimos 4 (quatro) anos anteriores à realização do presente edital.

**10.25** No caso de não for possível identificar a competição principal da modalidade, deverá ser apresentado informativo da Entidade Máxima Nacional da Modalidade, descrevendo o total de competições presentes e qual é considerada a principal.

**10.26** Em provas de revezamento ou conjunto, os resultados considerados serão atribuídos à equipe ou grupo.

**10.27** Na análise será observada a disponibilidade financeira da SESPORT.



## 11 - DA LIBERAÇÃO DAS PASSAGENS - 2ª FASE:

11.1 Com antecedência máxima de 60 dias e, no mínimo 45 dias antes do **embarque pretendido** da competição habilitada, a entidade ou requerente deverá remeter à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento, formulário com os nomes completos dos habilitados, com número de CPF e identidade, a indicação do aeroporto de saída e chegada, a preferência de horário de saída e chegada e a indicação de voo.

11.2 É de inteira responsabilidade do requerente o envio da relação correta dos nomes dos beneficiários, dos números corretos dos documentos de identidade e CPF.

11.3 O selecionado que não apresentar a documentação estipulada no item anterior ou apresentá-la com alguma irregularidade, perderá automaticamente, o direito ao benefício.

11.4 O selecionado que apresentar a documentação estipulada no item anterior com alguma irregularidade, ocasionando a perda da passagem, perderá automaticamente, o direito a todo o benefício.

11.5 A liberação das passagens será intransferível em nome do próprio atleta, técnico ou acompanhante.

11.6 Após a emissão do bilhete, não poderá ocorrer qualquer alteração, sendo de inteira responsabilidade do destinatário da passagem aérea, qualquer ocorrência.

11.7 Após a emissão do bilhete, o requerente da passagem que não efetivar a viagem, deverá ressarcir integralmente o Estado no valor da mesma, salvo justificativa comprovada e aprovada pela Comissão de Avaliação Voe Atleta.

11.8 Excepcionalmente, as passagens poderão ser requeridas com prazo inferior a 45 dias, somente quando o evento habilitado for realizado nos primeiros 45 dias após a publicação do resultado. Sendo que os embarques somente poderão ocorrer após 10 dias da publicação do resultado final.

## 12 - PRESTAÇÃO DE CONTAS



**12.1** O requerente deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da competição, sua participação e a utilização do apoio concedido. Pleiteantes em débito com prestação de contas anteriores, não poderão participar do processo seletivo vigente.

**12.2** Em caso de não utilização da passagem emitida, mesmo que por motivos alheios a vontade do requerente, o mesmo deverá submeter a prestação de contas à Comissão de Avaliação Voe Atleta, seguindo o item 11.7 deste mesmo edital.

**12.3** A entidade, clubes, atletas e técnicos que solicitarem passagens aéreas são responsáveis pela prestação de contas. Qualquer membro da delegação responde solidariamente pela prestação de contas.

**12.4** O atleta que receber passagens aéreas, responde solidariamente pela prestação de contas da entidade, clubes e técnicos que solicitaram a passagem para ele.

**12.5** Quando se tratar de pessoa jurídica, será de responsabilidade do representante legal, encaminhar a prestação de contas. O contemplado responde solidariamente com o representante legal da entidade, pela não apresentação da prestação de contas.

**12.6** A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada, deverá ser enviada via email para [voeatleta@sesport.es.gov.br](mailto:voeatleta@sesport.es.gov.br), destinadas à Gerência de Esportes de Formação e Rendimento, devendo conter:

- a) Declaração da instituição privada ou, excepcionalmente, do atleta ou seu representante legal, juntamente com o relatório oficial do evento comprovando a participação na disputa esportiva e informando o resultado obtido;
- b) Relatório fotográfico, contendo registros de participação no evento;
- c) Formulário de prestação de contas devidamente preenchido;
- d) Comprovante fotográfico dos bilhetes de viagem utilizados;

**12.7** A utilização das passagens sem o cumprimento do fim ao qual



objetivou a concessão do apoio, assim como a constatação de permanência no destino solicitado sem participação nas atividades da competição, ensejará a não aprovação da prestação de contas.

**12.8** Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos neste edital, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta ou entidade beneficiada será intimado, por meio do Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação da intimação a recorrer da decisão ou sanar as irregularidades existentes.

**12.9** Compete à Comissão de Avaliação apreciar o recurso apresentado pelo (a) beneficiário (a) no prazo de 10 (dez) dias, devendo a decisão ser ratificada ou não pelo ordenador de despesas.

**12.10** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange à aprovação da prestação de contas serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e divulgadas no sítio institucional da Sesport, devidamente ratificadas pelo ordenador de despesas.

### **13 - DAS PENALIDADES**

**13.1** O não cumprimento das exigências deste EDITAL, implicará cumulativamente, na impossibilidade do contemplado para se inscrever em novos editais, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver o valor referente à passagem concedida, com correção monetária baseada na conversão do valor pela VRTE (Valor de Referência do Tesouro Estadual) e juros de 1% ao mês.

**13.2** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias da publicação de decisão da penalidade de suspensão do contemplado para se inscrever em novos editais pelo prazo máximo de 02 (dois) anos e do mesmo ter que devolver o valor referente à passagem corrigida, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o prazo mencionado se aplica à interposição de recurso.

**13.3** As decisões proferidas pela Comissão de Avaliação no que tange à aplicação de penalidades e aos recursos interpostos quanto a esta, serão



respondidas no prazo de até 10 dias e serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e divulgadas no sítio institucional da SESPORT, devidamente ratificada pelo ordenador de despesas.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O Requerente atleta ou entidade, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A falsidade de qualquer documento apresentado, inverdade das informações nele contidas ou inadimplência na prestação de contas implicará em sua imediata desclassificação e serão suspensos novos benefícios, até que sejam sanadas as irregularidades encontradas, sem prejuízo da necessária devolução de valores.

**14.2** É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.3** Os beneficiados, sempre que estiverem de acordo, através de termo de consentimento de uso de imagem, desde que o Estado forneça os devidos meios, permitirão o uso de sua imagem em publicações oficiais, bem como também, desde que o Estado forneça os devidos meios, usarão os símbolos representativos do Estado do Espírito Santo, em seus uniformes e nos demais materiais de divulgação e marketing.

**14.4** Na divulgação do contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**14.5** As normas que disciplinam este processo seletivo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competição, desde que não comprometam o interesse da administração respeitando o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da concessão.

**14.6** A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

**14.7** A habilitação divulgada no resultado final, não garante que o requerente terá sua passagem comprada, uma vez que toda compra está



condicionada a análise realizada pela Sesport quando a viabilidade econômica financeira em concordância à disponibilidade orçamentária.

**14.8** Os requerentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do processo seletivo. A simples participação no presente processo seletivo, não gera direito a qualquer tipo de contemplação, indenização ou ressarcimento ao requerente.

**14.9** Os casos não previstos neste edital serão avaliados, e posteriormente deliberados, pela Comissão de Avaliação.

**14.10**A autoridade competente para aprovação do processo seletivo poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.11** Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.”

**14.12** Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

Vitória, 15 de junho de 2023.

**José Carlos Nunes da Silva**  
Secretario de Estado de Esportes e Lazer



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER  
GERÊNCIA DE ESPORTE DE FORMAÇÃO E RENDIMENTO**





## ANEXO I

**PROCESSO Nº. 2023-QVPZK**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE ENTREGA E DE CIÊNCIA DE RESPONSABILIDADES Nº XXX CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER E A ENTIDADE OU ATLETA, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER - SESPORT e a ENTIDADE OU ATLETA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ, CPF E RG), todos qualificados no instrumento primitivo, ajustam entre si o presente TERMO Nº XX, celebrado em **XX** de **xxxxxxx** de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Trato o presente da entrega de passagens aéreas ao XXXXXXXXX, visando à participação no evento XXXXXXXX, a ser realizado em XXXXXXXX entre os dias XX e XX/XX/XXXX.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA

Relação de atletas contemplados:

Relação de técnicos:

Relação de staffs:

Quantidade de passagens concedidas:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

**1.1** - O beneficiário deverá comprovar no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização da competição, sua participação e a utilização do apoio concedido, estando ciente destes prazos.

**1.2** - Será de responsabilidade do representante legal encaminhar a prestação de contas.





### CHECKLIST – VOE ATLETA

Check-list com numeração e documentos indicados conforme Edital 002/2023 – VOE ATLETA, para utilização dos atletas na conferência dos documentos antes de enviá-los.

DESCRIÇÃO	ATENDIDO
I - Requerimento de solicitação preenchido, contendo o quantitativo dos possíveis beneficiários, incluindo técnicos e apoio. Os eventos relacionados no requerimento de inscrição deverão ser indicados por ordem de prioridade. Tipo requerimento: ( ) nacional ( ) internacional	
II. Quando se tratar de inscrição de modalidades individuais, lista com: nome, função, RG, CPF, endereço, telefone e e-mail de todos os beneficiários.	
III. Calendário oficial anual completo, tanto da Federação Internacional, quanto da Confederação Nacional, da modalidade, com a indicação da competição escolhida que irá participar nacional ou internacional, contendo a programação com previsão de datas de início e término. (site da entidade ou declaração da entidade máxima).	
IV - Declaração da entidade máxima Nacional ou Estadual, contendo a indicação dos resultados e rankings das equipes e dos atletas nos últimos 04 anos: 2019, 2020, 2021 ou 2022.	
V. Para os atletas ou equipes de modalidades que não têm entidade legalizada ou não têm entidade máxima Estadual e Nacional, deverão apresentar documentação comprobatória de 1 (um) resultado e ranking da equipe ou do atleta dentro dos últimos 4 (quatro) anos (2019, 2020, 2021 ou 2022), tais como, boletins oficiais da competição, clippings, reportagens e publicações, para auxiliar na comprovação de seus resultados.	



## DECLARAÇÃO DA ENTIDADE NACIONAL OU ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO DESPORTO (CONFEDERAÇÃO OU FEDERAÇÃO)

A **ENTIDADE NACIONAL OU ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPORTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **NÚMERO DO CNPJ**, com sede em **ENDEREÇO COMPLETO - CEP-MUNICÍPIO/UF**, vem por meio desta, declarar, para fins de inscrição, que o(a)s **EQUIPES DAS MODALIDADES, DOS GÊNEROS OU O ATLETA, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE EMISSÃO, ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF**, inscrito sob o CPF nº **NÚMERO DO CPF**, a ser beneficiado (a) com o programa **VOE ATLETA DE SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS AOS ATLETAS E PARATLETAS DE ALTO RENDIMENTO**, nos termos deste Edital e também de acordo com a Lei Estadual nº 9.365/2009, que institui o Programa Estadual de Fomento e Incentivo ao Esporte, bem como, a Lei Nº 9.615/1998 e suas alterações.

Declara que o atleta acima mencionado:

1. Obteve o seguinte resultado e ranking da equipe e do atleta no ano de 20\_\_;

ESTADO/MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.

ASSINATURA DO DIRIGENTE DA ENTIDADE

NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE E RESPECTIVA FUNÇÃO



## LISTA DE ATLETAS (MODALIDADE INDIVIDUAL)

	NOME	DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	ENDEREÇO	EMAIL	TELEFONE
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							



## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA COLETIVO - INTERNACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Categoria da modalidade: <input type="checkbox"/> olímpico; <input type="checkbox"/> Internacional; <input type="checkbox"/> Nacional; <input type="checkbox"/> Estadual;	Nível da modalidade: <input type="checkbox"/> principal; <input type="checkbox"/> intermediário; <input type="checkbox"/> iniciante;	
Quantidade de atletas:		
Quantidade de staff/comissão técnica:		
No caso de paradesporto, necessita viajar com acompanhante*? <input type="checkbox"/> sim ou <input type="checkbox"/> não		
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.36		

### VIAGEM INTERNACIONAL (MÁXIMO 01 DESTINO INTERNACIONAL)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:

III. Equipamento Esportivo Extra	



Equipamento:

Valor do transporte:

**IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado**

Ou Classificação em 2019:

Ou Classificação em 2020:

Ou Classificação em 2021:

Ou Classificação em 2022:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.**

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO e CPF**



## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA COLETIVO - NACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade:	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	
Categoria da modalidade: <input type="checkbox"/> olímpico; <input type="checkbox"/> Internacional; <input type="checkbox"/> Nacional; <input type="checkbox"/> Estadual;	Nível da modalidade: <input type="checkbox"/> principal; <input type="checkbox"/> intermediário; <input type="checkbox"/> iniciante;	
Quantidade de atletas:		
Quantidade de staff/comissão técnica:		
No caso de paradesporto, necessita viajar com acompanhante*? <input type="checkbox"/> sim ou <input type="checkbox"/> não		
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.36		

### VIAGEM NACIONAL

(máximo 02 destinos)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:
Evento prioritário 02	
Nome:	Local:



Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:

<b>III. Equipamento Esportivo Extra</b>	
Equipamento:	Valor do transporte:

IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.**

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO e CPF**



## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA INDIVIDUAL - INTERNACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade Esportiva:	( ) Feminino ( ) Masculino	
Categoria da modalidade: ( ) olímpico; ( ) Internacional; ( ) Nacional; ( ) Estadual;	Nível da modalidade: ( ) principal; ( ) intermediário; ( ) iniciante;	
Nome do Atleta:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Cor ou Raça: _____ // Mora em Casa: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Outros: _____		
Família Cadastrada no CADUNICO? ( ) Sim ( ) Não		
Renda Familiar:		
( ) 0 a 1 Salário Mínimo;		
( ) 1 a 2 Salários Mínimos;		
( ) 2 a 3 Salários Mínimos;		
( ) 3 a 4 Salários Mínimos;		
( ) 4 a 5 Salários Mínimos;		
( ) acima de 5 Salários Mínimos;		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
(QUANDO ATLETA MENOR DE 18 ANOS informe aqui Nome e CPF do responsável): _____		



Nome:  
Função (Técnico, staff):  
RG: CPF:  
Endereço:  
Telefone: E-mail:  
No caso de paratleta, necessita de atleta guia\* ou acompanhante\*? Se sim, preencha abaixo:  
Nome:  
Função:  
RG: CPF:  
Endereço:  
Telefone: E-mail:  
(\* ) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.36

**VIAGEM INTERNACIONAL**  
(MÁXIMO 01 DESTINO INTERNACIONAL)

II. Informação do evento que irá participar	
Evento prioritário 01	
Nome:	Local:
Data de início e término:	Etapa:
Quantidade de passageiros pretendidos:	Resultado pretendido:

III. Equipamento Esportivo Extra	
Equipamento:	Valor do transporte:

IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
Ou Classificação em 2019:	
Ou Classificação em 2020:	
Ou Classificação em 2021:	
Ou Classificação em 2022:	

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.**

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO e CPF**



MODELO



## REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO – VOE ATLETA INDIVIDUAL - NACIONAL

I. Identificação:		
Nome completo do representante da entidade:		
CPF:	RG:	
Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Complemento:	Bairro:	Cidade:
CEP:	Fone/Fax:	
Celular:	E-mail:	
Modalidade Esportiva:	( ) Feminino ( ) Masculino	
Categoria da modalidade: ( ) olímpico; ( ) Internacional; ( ) Nacional; ( ) Estadual;	Nível da modalidade: ( ) principal; ( ) intermediário; ( ) iniciante;	
Nome do Atleta:		
RG:	CPF:	Data de Nascimento: / /
Cor ou Raça: _____ // Mora em Casa: ( ) Própria ( ) Alugada ( ) Outros: _____		
Família Cadastrada no CADUNICO? ( ) Sim ( ) Não		
Renda Familiar:		
( ) 0 a 1 Salário Mínimo;		
( ) 1 a 2 Salários Mínimos;		
( ) 2 a 3 Salários Mínimos;		
( ) 3 a 4 Salários Mínimos;		
( ) 4 a 5 Salários Mínimos;		
( ) acima de 5 Salários Mínimos;		
Endereço:		
Telefone:	E-mail:	
(QUANDO ATLETA MENOR DE 18 ANOS informe aqui Nome e CPF do responsável):		
_____		



<b>Nome do Staff:</b>	
<b>Função (Técnico, staff):</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>No caso de paratleta, necessita de atleta guia* ou acompanhante*? Se sim, preencha abaixo:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Função:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
(*) desde que atenda o que prevê o texto do edital no item 7.36	

## VIAGEM NACIONAL

(máximo 02 destinos)

II. Informação do evento que irá participar	
<b>Evento prioritário 01</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Local:</b>
<b>Data de início e término:</b>	<b>Etapa:</b>
<b>Quantidade de passageiros pretendidos:</b>	<b>Resultado pretendido:</b>

<b>Evento prioritário 02</b>	
<b>Nome:</b>	<b>Local:</b>
<b>Data de início e término:</b>	<b>Etapa:</b>
<b>Quantidade de passageiros pretendidos:</b>	<b>Resultado pretendido:</b>

III. Equipamento Esportivo Extra	
<b>Equipamento:</b>	<b>Valor do transporte:</b>

IV. Identificação dos resultados – só pode indicar 1 resultado	
<b>Ou Classificação em 2019:</b>	
<b>Ou Classificação em 2020:</b>	
<b>Ou Classificação em 2021:</b>	
<b>Ou Classificação em 2022:</b>	



Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

**MUNICÍPIO (UF), DIA, MÊS e ANO.**

**REPRESENTANTE DA ENTIDADE ou TÉCNICO RESPONSÁVEL**

**NOME COMPLETO e CPF**

MODELO



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE  
PASSAGEM AÉREA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE  
ESPORTES E LAZER E A ENTIDADE OU ATLETA, NA FORMA  
ABAIXO:

Trata o presente formulário referente a solicitação para emissão de passagens aéreas ao \_\_\_\_\_ (ATLETA com CPF ou ENTIDADE com CNPJ e seu responsável com CPF), visando à participação no evento \_\_\_\_\_ (NOME DO EVENTO), a ser realizado em \_\_\_\_\_ (CIDADE, ESTADO E PAÍS), entre os dias \_\_\_\_ e \_\_/\_\_/\_\_\_\_, sendo a data de embarque para dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_ com chegada ao destino no máximo até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, e retorno no dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_, com chegada máximo até o dia \_\_/\_\_/\_\_\_\_,

Contato telefônico: \_\_\_\_\_ e E-MAIL: \_\_\_\_\_

Indicação de Aeroporto desejado para o destino: \_\_\_\_\_.

Horário máx. de chegada na ida: \_\_\_\_\_. Horário min. de partida na volta: \_\_\_\_\_.

Voo de preferência para Ida - \_\_\_\_\_ e para Volta

\_\_\_\_\_;

**INFORME ABAIXO**, justificando, caso tenha alguma observação quanto aos horários de partida e chegada, tanto na ida quando na volta:


**Relação de atletas**(acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender o Item 7.34 do Edital:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

**Relação de staff**(acrescentar linhas se necessário) – Devendo sempre atender o Item 7.34 do Edital:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Em caso de atleta menor de 18 anos, dados do responsável:

Nome Completo	Data de nascimento	CI ou Passaporte	CPF	MUNICÍPIO DE DOMICÍLIO

Item extra

Quantidade de passagens concedidas: \_\_\_\_



Estando de pleno acordo e ciente, inclusive com as obrigações contidas na cláusula terceirado Edital na qual esta descrita as obrigações dos contemplados.

Vitória, ES, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

MODELO

